

Art. 36

Lei nº 36

Autoriza execução de obra.

A Câmara Municipal de Rodeo de Minas decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Poder Executivo autorizado a executar o serviço de melhoramentos das ruas e praças públicas desta cidade, como reform, calçamento, esvaquia de meio-fio e esvaziamento, rede de esgotos pluviais e arborização, podendo despende até R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A despesa autorizada no art. 1º correrá por dotação própria do orçamento para 1966.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de 1 de janeiro de 1966.

Ordeno, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de Rodeo de Minas aos 30 dias do

Capitão

048

mes de novembro de 1965.

O Prefeito Municipal
Ass: Cláudio Ernesto de Miranda Vieira.